

**LEI COMPLEMENTAR Nº 120**  
**DE 29 DE ABRIL DE 2014**  
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E  
ALTERAÇÃO NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2005,  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

**LEI COMPLEMENTAR 120 DE 29 DE ABRIL DE 2014**

**Artigo 1º** - Fica concedido aos Servidores Municipais, Ativo, Inativos e Pensionistas lotados no Poder Legislativo Municipal um reajuste salarial de 12.00% (doze por cento).

**Parágrafo Único** – Em face do reajuste concedido no caput, o Anexo III da Lei Complementar n.º 057/2005 de 28 de Setembro de 2005 e suas alterações posteriores, o Anexo III passa a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO III**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS**

valores expressos em reais

REF. NÍVEL	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	1.083,90	1.111,00	1.138,77	1.167,24	1.196,43	1.226,34	1.256,99
02	1.194,76	1.224,63	1.255,24	1.286,63	1.318,79	1.351,76	1.385,56
03	1.281,76	1.313,81	1.346,65	1.380,32	1.414,82	1.450,20	1.486,45
04	1.402,68	1.437,74	1.473,69	1.510,53	1.548,29	1.587,00	1.626,68
05	1.714,04	1.756,89	1.800,81	1.845,83	1.891,98	1.939,28	1.987,76
06	2.458,10	2.519,55	2.582,54	2.647,10	2.713,28	2.781,11	2.850,64
07	3.011,31	3.086,59	3.163,76	3.242,85	3.323,92	3.407,02	3.492,20
08	3.530,21	3.618,46	3.708,92	3.801,65	3.896,69	3.994,10	4.093,96

**Artigo 2.º** - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal já consignado no Orçamento em vigor.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência à 1.º de Abril de 2014.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 29 de Abril de 2014.

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa